

| | |
|--------|-----|
| DIRLEG | FI. |
|--------|-----|



SUBEMENDA SUBSTITUTIVA

IPAL DE BELO HORIZONTE

Nº 31 À EMENDA Nº 2

02/2023 DO PROJETO DE LEI Nº 538/2023

O art. 7º da Emenda do 02/2023 ao Projeto de Lei nº 538/23, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º-A - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento vigente até o limite de R\$261.955.597,24 (duzentos e sessenta e um milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), para atender ao disposto nesta Lei, podendo ser reaberto no exercício financeiro seguinte, no limite de seus saldos, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.”

Belo Horizonte, 12 de junho de 2023.

Iza Laurence
Cida Falabella

CHBH-Plen. Amyntas-13/jun/23-15:28:15-003312-1 - SIL 3570

| |
|---|
| AVULSOS DISTRIBUIDOS |
| EM <u>14</u> / <u>6</u> / <u>23</u> |
| Responsável pela distribuição <u>[Assinatura]</u> |